



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016

"Altera o Art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a quantidade de vagas de vereadores no Município de Saloá e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 6º, da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º, O poder legislativo é exercido pela câmara municipal, composta de vereadores eleitos na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. "A Câmara Municipal de Saloá será composta de onze (11) vereadores"

Parágrafo Segundo – O aumento do número de vereadores deverá observar o **inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal**, e deverá ser feito através de emenda a Lei Orgânica, observando o Quórum necessário.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Saloá, 05 de Maio de 2016.

JOSE DE FRANÇA LEITE
Presidente

OSVALDO RONALDO ALVES CAVALCANTE
1º Secretário

IZENILDA BRANDÃO SILVA
2ª Secretária